

Estudo Técnico Preliminar 108/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 164.210/2023

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente documento manifesta a demanda da **AQUISIÇÃO DE POLPA DE TOMATE CONCENTRADA DA AGRICULTURA FAMILIAR** para as escolas municipais, estaduais e conveniadas da Prefeitura Municipal de Bauru, visando o pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) através da oferta de refeições aos alunos matriculados na rede básica de ensino.

2.2 A demanda do item baseia-se na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o PNAE e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, que regulamentam o Programa.

2.2.1 Segundo a Resolução supracitada, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2.2 O Art. 5º da mesma Resolução determina as Diretrizes da Alimentação Escolar, sendo:

I- o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V- o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.2.3 É determinado no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

2.3. Desta forma, a inclusão da **Polpa de Tomate da Agricultura Familiar** no Cardápio da Alimentação Escolar visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que respeite os hábitos alimentares da população, garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como uma importante ação de educação alimentar e nutricional e incentivo à Agricultura Familiar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FRANLY REGINA CRAVEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente licitação tem por objeto a “Aquisição parcelada de Polpa de Tomate da Agricultura Familiar” para o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes neste ETP, observando-se o que segue:

4.1 Amostras:

4.1.1 As empresas deverão apresentar **duas amostras do item cotado, em suas embalagens originais**, acompanhadas de Ficha Técnica emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico com indicação do Conselho de Classe ou Cargo, Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico com exame microbiológico de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.2 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

4.1.3 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

4.2 Documentação:

4.2.1 A empresa deverá apresentar:

- Ficha Técnica emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico com indicação de Conselho de classe ou cargo;
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão sanitário.

4.3 Produto:

4.3.1 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas no Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.3.2 As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e demais legislações vigentes.

4.4 Contrato:

4.4.1 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

4.5 Fornecimento:

4.5.1 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via email), com previsão de **entrega trimestral**, ou de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.5.2 A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

4.5.3 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.

4.5.4 Eventualmente, caso a licitante tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega, deverá documentar a justificativa junto ao Órgão Solicitante, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

4.5.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

4.5.6 O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita, ficha técnica e amostras apresentadas.

4.5.7 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital

4.5.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5.9 A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em Laboratório Oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Entrega:

4.6.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45, Jd. Rosas do Sul – Almoxarifado da Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 15h30, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30, de acordo com as necessidades do Departamento.

4.6.2 Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar a seguinte documentação:

- a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.
- b) Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais.

4.6.3 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o **mesmo lote e/ou validade**.

4.6.4 No momento da entrega os produtos deverão apresentar, no mínimo, **8 (oito) meses** de validade.

4.6.5 Em caso de produtos orgânicos a validade poderá ser inferior, sendo avaliado caso a caso durante o julgamento da ficha técnica e definido o prazo de validade do produto durante vigência do contrato.

4.6.6 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

4.6.7 A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

4.6.8 No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, solubilidade, consistência, cor, etc.) e técnicas (composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital e com a amostra contra-prova. Caso seja necessário, o município reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, em havendo dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, encaminhando para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, fundamentado no Artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.9 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisas prévias foi observado que o material pretendido neste Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2. Conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deve ser realizada sob duas modalidades de licitação.

5.2.1. A primeira, prevista no inciso I do Art.24, consiste na Dispensa de Licitação por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, em consonância com o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nos Arts. 29 a 49 da referida Resolução. 5.2.2. A segunda alternativa, delineada no inciso II no mesmo Art.24, estabelece a aquisição por meio da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

5.3. Embora encontre-se mais facilmente no mercado o produto Molho de Tomate, esta equipe considerou a opção do produto Polpa de Tomate mais vantajosa do ponto de vista nutricional por ser constituído somente por um ingrediente natural, no caso, o tomate, sem outros aditivos químicos ou ingredientes culinários potencialmente excessivos como sal e açúcar. Além disso, a opção possibilita uma logística mais otimizada por ser um produto mais concentrado quanto ao ingrediente de interesse, com consequente redução nos custos operacionais devido à maior facilidade de transporte e armazenamento, com maior otimização de espaço.

5.4. Analisando contratações anteriores desta Prefeitura, decorrentes de solicitações do próprio Departamento de Alimentação Escolar, observa-se que o produto Leite em pó já é adquirido na modalidade de Chamada Pública há mais de uma década, tendo boa aceitação pelos alunos da rede de ensino e sem maiores intercorrências na execução dos contratos.

5.5. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o suprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento à legislação do PNAE.

Item	Estimativa Anual	Un.	Especificação Mínima

01	30.000	Kg	Polpa de tomate: o produto deverá estar de acordo com a NTA 21 (Decreto 12.486/78), Resolução/CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: tomate in natura. Não poderá conter outros ingredientes. Não poderá conter amido, gorduras trans, conservantes, corantes e aromatizantes. Deve ser isento de glúten e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº26 de 02/07/2015. Características: cor, sabor e odor característicos. Deve apresentar, no mínimo, 11°de Brix. Embalagem primária: embalagem plástica tipo bag ou pouch metalizado, resistente, atóxico, pesando de 1,0 a 2,0 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente, pesando até 15kg. COD: 8.04.09.0084.9
----	--------	----	--

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo solicitado no planejamento da nova contratação foi determinado considerando os seguintes parâmetros:

7.1.1. Consumo do exercício anterior, observados em levantamentos internos.

7.1.2. O Edital nº491/2022 solicitou o fornecimento de 60.000Kg do produto Extrato ou Polpa concentrada de tomate para esta Secretaria de Educação.

7.1.3. O Edital nº06/2023 solicitou o fornecimento de 20.000Kg do produto Polpa concentrada de tomate para esta Secretaria de Educação e 30.000Kg de Extrato de Tomate.

7.1.4. Nível atual de consumo, determinado através de levantamentos internos e controles de estoque do Almoxarifado da Alimentação Escolar.

7.1.5. Estimativa de aumento no consumo devido à migração recente de Escolas Estaduais de período parcial para período integral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 479.100,00

O contrato anterior decorrente do Pregão Eletrônico nº428/2023 adquiriu o objeto da marca “Oderich” pelo valor de R\$15,97/Kg.

O valor estimado da contratação será fornecido pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A equipe técnica do Depto. de Alimentação Escolar optou pela entrega parcelada do objeto pelos seguintes motivos:

9.1.1 O prazo de validade dos produtos exigido no momento da entrega é inferior à validade do contrato, o que impediria a sua utilização durante os últimos meses do contrato. A exigência de 8 meses de validade foi escolhida considerando o prazo de validade dos produtos encontradas em pesquisa prévia de mercado e a logística de entrega do produto, visando propiciar o melhor aproveitamento de mercado e a ampliação da competitividade.

9.1.2. Possibilitar o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, por meio de alimentos mais recentemente produzidos, condição garantida pela exigência quanto ao prazo de validade do produto no momento da entrega, garantindo melhor palatabilidade e, conseqüentemente, aceitação.

9.1.3. Evitar o desperdício de produtos decorrentes do vencimento do prazo de validade.

9.1.4. Otimizar os recursos de armazenamento, uma vez que a entrega única exigiria a utilização de uma área de armazenagem muito maior do Almoxarifado da Alimentação Escolar.

9.2. O Departamento solicitante considera economicamente viável a exigência de entrega parcelada tendo em vista o quantitativo previsto para cada entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar futuras contratações para que o objetivo desta contratação seja atendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição proposta está alinhada com as justificativas apresentadas pelo Departamento demandante. Conforme consta nos autos, a realização da presente licitação justifica-se para suprir as necessidades nutricionais e alimentares dos alunos matriculados em diversas unidades escolares da rede básica de ensino do município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Com a presente contratação deseja almeja alcançar os seguintes resultados:

12.1. O pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.1.1. A oferta de refeições aos alunos matriculados no Ensino Básico que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

12.1.2. Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

12.1.3. Aumentar a variedade dos alimentos oferecidos na escola com alimentos que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis

12.1.4. Incentivar a produção de gêneros alimentícios diversificados em âmbito local pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

12.1.5. Atingir a utilização de, no mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

12.2. Redução dos custos operacionais e otimização na logística de transporte e armazenagem do produto devido à opção da Polpa de tomate concentrada em detrimento do Molho de Tomate.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a adequação dos ambientes, nem capacitação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

Observa-se o benefício de impactos ambientais positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com a redução do volume de produto entregue e consequentemente diminuição do consumo de embalagens plásticas devido à opção do produto concentrado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA POLA ZANQUETA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 11:49:36.

LIDIANE SATIE TANAKA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 11:49:31.